

3º lugar	SC	Beatriz Holz Wesolowski Idade: 13 anos Escola: Colégio Santo Antônio Município: Joinville
----------	----	--

Categoria Redação I - 9º ano

Colocação	UF	Aluno (a)
1º lugar	SC	Michele Garcia Idade: 15 anos Escola: E.E. B Bartolomeu da Silva Município: Canelinha
2º lugar	MG	Maria Eduarda dos Santos Orcena Idade: 14 anos Escola: E.E Francisco do Carmo Município: Carandaí
3º lugar	RJ	Paola de Oliveira Delavali Idade: 15 anos Escola: Escola Municipal Bataillard Município: Petrópolis

Categoria Redação II - 1º ano

Colocação	UF	Aluno (a)
1º lugar	RJ	Bruna Rodrigues de Britto Koster Idade: 15 anos Escola: Colégio Dom Bosco Município: Resende
2º lugar	RJ	Helena Oliveira Andrade Idade: 15 anos Escola: Escola SESC de Ensino Médio Município: Rio de Janeiro
3º lugar	SP	Pedro Fernandes Raimo de Oliveira Idade: 15 anos Escola: Centro Educacional Mater et Magistra Município: Pindamonhangaba

Categoria Redação II - 2º ano

Colocação	UF	Aluno (a)
1º lugar	RJ	Jonatan Fernando da Silva Reis Idade: 16 anos Escola: Técnico da Universidade Rural Município: Queimados
2º lugar	RJ	Leandro Mendes de Melo Idade: 17 anos Escola: Escola SESC de Ensino Médio Município: Rio de Janeiro
3º lugar	AP	Gabriel do Carmo Gomes Idade: 16 anos Escola: Escola Estadual Augusto Antunes Município: Santana

Categoria Redação II - 3º ano

Colocação	UF	Aluno (a)
1º lugar	SP	Lucas Benevido Constantino Idade: 17 anos Escola: SESI 299 Município: Valinhos
2º lugar	RS	Sofia Roth Idade: 17 anos Escola: Colégio Santa Teresinha Município: Taquara
3º lugar	PR	Jhenifer Mezzomo Spagnol Idade: 17 anos Escola: Colégio Estadual Euclides da Cunha - E.F.M.N Município: Matelândia

Categoria Redação III - EJA

Colocação	UF	Aluno (a)
1º lugar	RJ	Lucas Gomes Teixeira Idade: 18 anos Escola: Centro de Atividades Santa Luzia - SESI Município: Rio de Janeiro
2º lugar	PB	Zenaide Huana da Silva Idade: 19 anos Escola: Escola Municipal Profª. Elizabeth Ferreira da Silva Município: Cabedelo
3º lugar	RJ	Cristiane dos Santos Idade: 40 anos Escola: CE Estado de Israel Município: Rio de Janeiro

Categoria Escola-Cidadã

UF	Escola
DF	Escola: Escola Classe 15 Município: Ceilândia
MG	Escola: E.M. Drº Custódio Junqueira Município - Argirita
SP	Escola: ITB Profª Maria S.C. Mello Município: Barueri

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**RESOLUÇÃO Nº 4.468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002091/2015-04 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 394ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Phoenix Navegação Ltda., CNPJ sob o nº 13.708.496/0001-02, com sede na avenida Rio Branco, nº 100, centro, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.249-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.469, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50312.002560/2014-67 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 394ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Gude Gude Logística e Obras Marítimas Ltda. - ME, CNPJ nº 17.016.464/0001-99, com sede na avenida Jerônimo Monteiro, nº 126, edifício Banco Comércio Indústria, Sala nº 1002, centro, Vitória, ES, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 hp, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.250-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.470, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.01726/2015-98 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 394ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Om Boat Locação de Embarcações Ltda., CNPJ nº 17.026.052/0001-30, com sede à av. Álvaro Maia, nº 2166 - Sala 05, Adrianópolis, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de carga geral e granel líquido, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.251-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.471, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002016/2015-35 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 394ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual Eduardo A. de Vasconcelos - Me, inscrito no CNPJ sob o nº 12.215.767/0003-89, com sede à rua Getulina (R. Doce) nº 12, Cidade Nova, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Porto Velho-RO e Manaus-AM, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.252-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.472, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002001/2015-77 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 394ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Salina Diamante Branco Ltda., CNPJ/MF nº 01.464.886/0004-30, com sede na avenida das Américas, nº 1.155 - salas 2101 a 2104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.253-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA